TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Ao(s) 04 dias do mês de Setembro do ano de 2024, na cidade Porto Alegre/RS, com a interveniência do Agente de Integração: INTEGRAR/RS – Associação de Integração Empresa Escola, localizada na Rua dos Andradas, 1276, 9o. andar, bairro centro, na cidade de Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.449.614/0001-79 neste ato representado pelo Sr. Luciano da Silva Teixeira – Presidente, a Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE LUTERANA DO BRASIL - CANOAS, situado na AVENIDA FARROUPILHA número 8001, no bairro São José, em Canoas/RS 92425900, inscrita no CNPJ sob o número 88.332.580/0006-70 neste ato representada pelo Sr(a). REITOR: THOMAS HEIMANN, qualificada no Convênio e Acordo de Cooperação firmado com o Agente de Integração supracitado, e as partes a seguir nomeadas celebram entre si, este Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá pelas cláusulas abaixo descritas:

De um lado a Unidade Concedente:

Empresa: ASSOCIACAO RECANTO DA CRIANCA Código: 10906

Endereço: AVENIDA FEITORIA

Numero: 2942 Complemento: Responsável: MARCIA ADRIANA PEREIRA ESTEVES

CNPJ/CPF: 34.051.397/0001-62 Telefone: (51)3589.6181

de outro lado o(a) Estagiário(a):

Estudante: AMANDA LOUISE HEIMANN Código: 264179

Curso :PsicologiaCPF026.130.880-79Matricula :.Matriculado no(a)2°Semestre

Telefone: 51991384126

Endereço: RUA AUXILIADORA

Numero: 30 Complemento:

Bairro: São João Batista Cidade/UF: São Leopoldo/RS

CEP: 93022330

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Termo de Convênio e Acordo de Cooperação, firmado entre a Unidade Concedente e o Agente de Integração, e no Convênio e Acordo de Cooperação firmado entre a Instituição de Ensino e o Agente de Integração, e tem por finalidade particularizar a relação jurídica de estágio, estabelecida nos termos da Lei nº 11.788/08, entre o(a) Estagiário(a), a Unidade Concedente e a Instituição de Ensino.

Parágrafo Único: A Instituição de Ensino, a Unidade Concedente e o(a) Estagiário(a), signatários deste Termo de Compromisso de Estágio, de comum acordo e para os efeitos do Art. 5º da Lei nº 11.788/08 elegem como seu órgão de apoio a INTEGRAR/RS – Associação de Integração Empresa Escola, que exercerá as funções de Agente de Integração, à qual delegam os procedimentos de caráter legal, burocrático e administrativo necessários à realização do estágio e a quem comunicarão todo e qualquer fato que implique em alterações do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA SEGUNDA: Das condições de realização do Estágio

Fica compromissado entre as partes as seguintes condições básicas para realização de Estágio não-obrigatório:

I. Período de realização: de 04/09/2024 à 03/03/2025;

II. Horário do Estágio: segunda a sexta das 09:00hs às 12:30hs e das 13:30hs às 16:00hs;

III. Carga Horária: 30:00 horas semanais;

IV. As principais atividades a serem desenvolvidas pelo(a) Estagiário(a), de acordo com o Programa de Estágio aprovado pela Instituição de Ensino, são as seguintes: AUXILIAR A PROFESSORA NAS PROPOSTAS PEDAGÓGICAS, AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS, ASSIM COMO NA HIGIENE PESSOAL. COMO TROCAS DE FRALDAS, TROCAS DE ROUPAS. ORGANIZAR A SALA DE ATIVIDADE, ARRUMAR AS CAMAS NA HORA DO SONINHO, E ESCOVAÇÃO DENTAL. PARTICIPAR DAS FORMAÇÕES PEDAGÓGICAS, E EVENTOS DA ESCOLA. TER DISPONIBILIDADE DE ASSISTIR LIVES, CURSOS PARA O APERFEIÇOAMENTO. E FLEXIBILIDADE DE TROCAS DE HORÁRIOS.

V. Supervisor local do estagiário:

Nome Formação

MARCIA ADRIANA PEREIRA ESTEVES PEDAGOGIA

Cargo Registro Nº

DIRETORA

VI. Nome do Professor Orientador: FERNANDA MATOS SOUZA

VII. Fica assegurado ao Estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, devendo ser observado e respeitado o que se refere à remuneração e à proporcionalidade mencionados, respectivamente, nos parágrafos 1° e 2° do Art. 13 da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do seguro

O(A) Estagiário(a) estará segurado pela apólice nº: 82.011.425 da Icatu Seguros S/A providenciado pelo Agente de Integração.

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações da Unidade Concedente

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à Unidade Concedente:

- I. Proporcionar ao(à) Estagiário(a) os seguintes beneficios: Bolsa Auxílio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.. Auxílio Transporte
- II. Proporcionar ao(à) Estagiário(a) condições para complementar e consolidar, na prática, os conhecimentos ministrados pela Instituição de Ensino;
- III. Avaliar através do Supervisor Local, o desempenho do(a) Estagiário(a) de acordo com as diretrizes fornecidas pela Instituição de Ensino;
- IV. Comunicar à Instituição de Ensino e ao Agente de Integração a interrupção e as eventuais alterações que ocorrerem neste Termo de Compromisso de Estágio;
- V. Para os casos de desligamento do estagiário, enviar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- VI. Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória do estagiário.

CLÁUSULA QUINTA: Das obrigações do(a) Estagiário(a):

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao(a) Estagiário(a):

- I. Cumprir com todo empenho e interesse a programação estabelecida para o Estágio;
- II. Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente;
- III. Comunicar à Instituição de Ensino qualquer fato relevante sobre seu Estágio;
- IV. Responder por perdas e danos conseqüentes da inobservância das normas internas da Unidade Concedente ou das constantes do presente Termo de Compromisso;
- V. Não divulgar quaisquer informações, dados ou trabalhos reservados ou confidenciais de que tiver conhecimento em decorrência do presente estágio.

CLÁUSULA SEXTA: Da Lei Geral de Proteção de Dados

O Estagiário autoriza a coleta, o compartilhamento interno e externo dos seus dados para com a unidade concedente, com a finalidade de realizar o estágio. Autoriza também o uso e o armazenamento de seus dados pessoais por parte do Agente de Integração, Integrar RS, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais sob o n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Parágrafo Único: Os dados coletados PELA INTEGRAR/RS ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA estão dispostos abaixo, porém não se limitando a:

- a) Nome, CPF e RG Finalidade de assertividade e pessoalidade para com o candidato;
- b) Endereço E-mail e telefone Finalidade de localização e contato com o estagiário.
- c) **Atestado de Matrícula** Finalidade de ter o comprovante que o estagiário está devidamente matriculado em instituição regular conforme determina a Lei 11.788/08 (Lei do estágio);d) **Dados bancários** Finalidade de repassar o valor referente à bolsa auxílio e outros beneficios;

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Instituição de Ensino

No desenvolvimento do estágio ora compromissado caberá à Instituição de Ensino:

- I. Comunicar ao Agente de Integração qualquer interrupção no vínculo existente entre o(a) Estagiário(a) e a Instituição de Ensino, caracterizada pelo trancamento, abandono ou cancelamento de matrícula, bem como pela troca ou conclusão do curso ao qual o mesmo estava matriculado;
- II. Exigir e avaliar o relatório elaborado pelo(a) Estagiário(a), com base nas atividades executadas durante o período de estágio;
- III. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA OITAVA: Da rescisão

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido, por qualquer das partes, nas seguintes hipóteses:

- I. Interrupção do vínculo existente entre o Estagiário(a) e a Instituição de Ensino, conforme motivos especificados no inciso I, da cláusula Sétima, do presente contrato;
- II. Descumprimento de qualquer cláusula do presente Termo de Compromisso, bem como do Convênio de Estágio;
- III. Denúncia escrita de qualquer das partes, independente de prévio aviso do interessado à outra parte;
- IV. Não apresentação, pelo(a) Estagiário(a), no prazo assinado, de documentos referentes ao Estágio ora contratado, que lhe venham ser solicitados pela Instituição de Ensino ou pela Unidade Concedente;

CLÁUSULA NONA: Dos encargos sociais

O presente estágio, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) Estagiário(a) e a Unidade Concedente, nos termos do que dispõe o Artigo 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA DÉCIMA: Do foro

As partes, de comum acordo, elegem o foro de Porto Alegre-RS, para dirimir qualquer questão fundada no presente Convênio. E por estarem de inteiro
e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Compromisso, as partes o assinam em 4 (quatro) vias de igual teor, cabendo a
primeira via a Unidade Concedente, segunda via ao Estagiário (a) a terceira via a Instituição de Ensino e a quarta via ao Agente de Integração.

UNIDADE CONCEDENTE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(Carimbo e Assinatura)	(Carimbo e Assinatura)
ESTAGIÁRIO (A)	AGENTE DE INTEGRAÇÃO (Carimbo e Assinatura)